

RESOLUÇÃO CEPE Nº 014, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

APROVA REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC – DO CURSO DE BACHARELADO EM ZOOTECNIA, DA UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº. 07832, de 25.05.2010, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho nº. 019/2011;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 25.05.2010, eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Zootecnia da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, na conformidade dos respectivos **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII**, que passam a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas
VICE-REITOR

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC – DO
CURSO DE BACHARELADO DE ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE PONTA GROSSA.**

**CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS E OBJETIVOS**

- Art. 1º O TCC constitui-se numa atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão de Zootecnista desenvolvido mediante controle, orientação e avaliação docente, cuja exigência é um requisito essencial e obrigatório para a obtenção do diploma, conforme Resolução CEPE nº 116, de 20 de junho de 2000.
- §1º Entende-se por atividades acadêmicas aquelas que articulam e inter-relacionam os conteúdos das disciplinas estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo de conhecimento.
- §2º O TCC será desenvolvido individualmente e apresentado sob a forma de artigo científico ou revisão seguindo as orientações da Comissão Coordenadora de TCC.
- §3º Em caso de artigo científico envolvendo o uso de animais, o mesmo deverá ser submetido ao Comitê de Ética no Uso de Animais da UEPG.
- Art. 2º O TCC será desenvolvido por meio de disciplina obrigatória, denominada Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – OTCC (206110).
- §1º A carga horária desta disciplina será de 34 (trinta e quatro) horas-aula, desenvolvidas durante um ano, na 4ª série do curso.
- §2º As 34 (trinta e quatro) horas-aula da disciplina destinam-se à orientação de acadêmicos por projeto, atribuindo-se ao orientador carga horária de 1 hora/aula por semana por aluno individual.
- §3º A disciplina OTCC compreenderá as fases de elaboração e execução de projeto, análise de dados, redação e defesa dos TCCs.
- Art. 3º A elaboração do TCC implicará rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência, sistematização e aprofundamento do tema abordado, sem ultrapassar, contudo, o nível de graduação.

Art. 4º São objetivos do TCC:

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 014, DE 22 DE MARÇO DE 2011, FL 2 de 9.

- I - Oportunizar ao(à) acadêmico(a) a iniciação à pesquisa;
- II - Contribuir para o debate de temas específicos que sejam relevantes para o aprendizado de conceitos zootécnicos;
- III - Conduzir o acadêmico para a elaboração do plano de pesquisa, a execução do experimento, a elaboração do artigo científico e a apresentação do trabalho perante Banca Examinadora.;
- IV - Incentivar a pesquisa bibliográfica, levando o acadêmico a identificar fontes de informações relevantes ao desenvolvimento do trabalho;
- V - Abordar de forma criativa, crítica e com dados científicos o objeto do TCC, refletindo sobre o tema escolhido e apresentando-o por escrito;
- VI - proporcionar a aplicação dos resultados obtidos, voltando-os para a comunidade, inserindo-os na realidade local, regional ou nacional;
- VII - Contribuir para o aprofundamento de conhecimento dos conceitos zootécnicos, observando sua relação com o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural;
- VIII - Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo.

Art. 5º Os temas dos TCC's deverão estar vinculados à área de conhecimento da Zootecnia e afins.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Art. 6º A disciplina OTCC terá um(a) Coordenador(a), denominado(a) Coordenador(a) Geral de TCC, responsável pela operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes relativas ao TCC.

§1º O(A) Coordenador(a) Geral de TCC será um(a) professor(a) escolhido em reunião do Departamento de Zootecnia, onde a

disciplina está alocada.

§2º O(A) Coordenador(a) Geral será nomeado(a) por Portaria do Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 014, DE 22 DE MARÇO DE 2011, FL 3 de 9.

Art. 7º Compete ao Coordenador Geral de TCC:

- I - Articular-se com o Colegiado de Curso e Chefias dos Departamentos envolvidos para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II - Coordenar a elaboração ou reformulação do regulamento de TCC, em conjunto com o Colegiado de Curso;
- III - Orientar os acadêmicos na escolha de professores orientadores;
- IV - Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- V - Organizar, junto ao Colegiado de Curso, a listagem de alunos por orientador, encaminhando ao Departamento para homologação;
- VI - Administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando-o para homologação do departamento responsável pela disciplina;
- VII - Coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do departamento responsável pela disciplina;
- VIII - Divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição da Banca Examinadora;
- IX - Substituir o professor orientador na presidência da Banca Examinadora, quando necessário;
- X - Arquivar os documentos referentes ao TCC e, após o término repassar ao Colegiado de Zootecnia;
- XI - Encaminhar à PROGRAD, no início de cada ano letivo, a listagem de acadêmicos matriculados na disciplina de OTCC, distribuídas por orientador;
- XII - Encaminhar, à PROGRAD, via Departamento de Zootecnia - DEZOO, no final do período letivo, as folhas individuais de frequência/nota final, juntamente com a folha geral do diário de classe, devidamente preenchida;

- XIII - Encaminhar ao Colegiado de Curso 1 (uma) cópia digital da versão final do TCC para que seja arquivada e disponibilizada.

Art. 8º Compete ao Colegiado de Curso:

- I - Garantir ao acadêmico, carga horária semanal disponível, no ano de elaboração do TCC, evitando a sobrecarga de aulas na grade curricular;

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 014, DE 22 DE MARÇO DE 2011, FL 4 de 9.

- II - Homologar as eventuais substituições de orientadores e a composição das Bancas Examinadoras;
- III - Orientar os acadêmicos na escolha de professores orientadores;
- IV - Emitir parecer sobre o regulamento de TCC, para a aprovação pelos órgãos competentes;
- V - Encaminhar ao Coordenador Geral de TCC, via DEZOO, no início de cada ano letivo, a relação de acadêmicos matriculados na disciplina OTCC;
- VI - Gerir junto aos departamentos da IES o interesse e disponibilidade de professores das áreas de conhecimento que constam da grade curricular do curso de Zootecnia, para orientação do TCC;
- VII - Encaminhar ao Coordenador de TCC, para conhecimento, a listagem dos professores orientadores, inclusive de outros departamentos, com suas respectivas áreas de orientação;
- VIII - Encaminhar aos Departamentos, dentro dos prazos por eles estabelecidos, a listagem dos professores envolvidos com a orientação do TCC, para proceder o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 2º;
- IX - Encaminhar ao Coordenador Geral de TCC, via DEZOO, no início de cada ano letivo, a relação dos professores que se dispõe a

orientar TCCs.

Art. 9º Compete aos departamentos envolvidos com o TCC:

- I - Disponibilizar professores para orientação de TCC, de acordo com as áreas de conhecimento delimitadas no regulamento específico;
- II - Gestionar junto a outros departamentos a disponibilização de professores orientadores indicados pelo Coordenador Geral do TCC.

Art. 10 Compete ao Departamento de Zootecnia no qual a disciplina de OTCC está alocada:

- I - Disponibilizar professores para orientação de TCC, de acordo com as áreas de conhecimento delimitadas no regulamento específico;
- II - Gestionar junto a outros departamentos a disponibilização de professores orientadores indicados pelo Coordenador Geral do TCC;
- III - Promover a escolha do professor que será o Coordenador Geral de TCC, conforme disposto no parágrafo 1 do Art. 6º deste regulamento;
- IV - Encaminhar ao Coordenador de TCC, no início de cada ano letivo, as folhas individuais de frequência/nota;
- V - Homologar a listagem de alunos por orientador, as eventuais substituições de orientadores e a composição das Bancas Examinadoras.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 014, DE 06 DE MARÇO DE 2011, FL 5 de 9.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 11 A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade de docente(s) orientador(s) do corpo docente da UEPG, expressa através do **ANEXOII**.

Parágrafo Único: Obrigatoriamente, cada orientador terá, no máximo, 5 orientandos por ano letivo.

Art. 12 Admitir-se-á a figura de co-orientador para os casos de complementação na temática escolhida pelo acadêmico, mediante aprovação do Colegiado de Curso.

§1º Caberá ao acadêmico e orientador sugerirem o nome do co-orientador à Comissão Coordenadora do TCC.

§2º Como co-orientador entende-se profissional que domine a área de conhecimento do tema de TCC ou uma área afim, complementar ao TCC.

Art. 13 Compete ao Orientador do TCC:

- I - Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II - Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando, de acordo com os prazos estabelecidos em edital lançado pelo coordenador do TCC no início de cada ano letivo;
- III - Informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- IV - Entregar ao Coordenador Geral de TCC o plano de trabalho a ser executado, até 60 dias após o início do ano letivo, em 1 via impressa;
- V - Sugerir e se necessário, justificar ao Coordenador de TCC 3 (três) nomes para compor a Banca Examinadora, sendo 1 (um) suplente, via **ANEXO III**;
- VI - Sugerir a data e horário de apresentação da defesa do TCC dentro do cronograma previamente estabelecido no início do ano letivo, comunicando ao Coordenador de TCC com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- VII - Encaminhar à Banca Examinadora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o artigo ou a revisão para a defesa do TCC;
- VIII - Providenciar o contato e acompanhamento dos membros da Banca Examinadora;
- IX - Presidir a Banca Examinadora durante a etapa supracitada;

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 014, DE 22 DE MARÇO DE 2011, FL 6 de 9.

- X - Encaminhar ao Coordenador de TCC ata de avaliação do TCC;
- XI - Registrar, na folha individual do controle acadêmico, a frequência, o acompanhamento e a nota final da Banca Examinadora;
- XII - Encaminhar ao Coordenador de TCC, no final do período letivo, a folha individual do controle acadêmico devidamente preenchida;
- XIII - Encaminhar, a cada membro da Banca Examinadora, 1 (uma) cópia da versão final do TCC assim como uma cópia digital ao Coordenador de TCC.
- XIV - Encaminhar a PROGRAD, no final de cada ano letivo, as folhas individuais de frequência/nota final, juntamente com a folha geral do Diário de Classe vistado pela chefia.

Art. 14 Compete ao Orientando do TCC:

- I - Definir a temática do TCC, em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo Colegiado de Curso;
- II - Informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC;
- III - Cumprir as normas e regulamentos do TCC;

- IV - Cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
 - V - Verificar o horário de orientação e cumpri-lo;
 - VI - Entregar ao orientador o trabalho escrito na etapa de defesa do TCC, assim como a versão final do TCC;
 - VII - Comparecer no dia, horário e local que for determinado para a defesa do TCC perante a Banca Examinadora, para fins de avaliação;
 - VIII - Entregar o relatório parcial das atividades do 1º semestre letivo com a assinatura do orientador ou outro meio de comprovação ao coordenador de TCC;
 - IX - Rubricar a folha individual do Diário de Classe, por ocasião das sessões de orientação.
- §1º O não comparecimento do orientando implicará reprovação na disciplina de OTCC, caso não comprovado motivo de justa causa.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 15 A avaliação do TCC compreende:

- I - Acompanhamento contínuo pelo professor orientador;
- §1º Ao orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando ao Coordenador do TCC no prazo legal, para a defesa do TCC.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 014, DE 22 DE MARÇO DE 2011, FL 7 de 9.

§2º O acompanhamento, mencionado no parágrafo anterior, deverá ser registrado no controle acadêmico, sem atribuição de nota.

- II - Apresentação do plano de trabalho ao Coordenador de TCC até 60 dias após o início do período letivo **(ANEXO IV)**;
- III - Defesa do TCC, constará de uma apresentação oral de 30 minutos (\pm 10 minutos) perante a Banca Examinadora, e de avaliação e arguição de até 15 minutos por membro da banca, sobre artigo ou revisão, e cuja data, horário e local devem ser previamente divulgados em edital **(ANEXO V)**;

§1º Na avaliação desta etapa, os membros da Banca Examinadora devem atribuir nota de 0 (zero) a 10,0 (dez), conforme os critérios estabelecidos no **(ANEXO VI)**.

- §2º A nota final resultará da média aritmética dos valores Atribuídos individualmente pelos membros da Banca Examinadora conforme **(ANEXO VII)**.
- §3º Os acadêmicos cuja nota final do TCC estiver entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove) terão oportunidade de uma segunda apresentação (parte oral e escrita), a ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de defesa do TCC. A composição de nova Banca Examinadora será definida pelo Coordenador Geral do TCC conforme as sugestões prévias do orientador e acadêmico.
- §4º Os acadêmicos cuja nota final do TCC for inferior a 5,0 (cinco) estarão AUTOMATICAMENTE REPROVADOS no TCC.
- §5º Os acadêmicos cuja nota final mínima for 7,0 (sete) serão considerados APROVADOS somente após efetuarem correção do artigo, com posterior encaminhamento de 1 (uma) via digital ao Coordenador de TCC.
- §6º A Banca Examinadora poderá atribuir aos acadêmicos aprovados acréscimo de até 5% à nota final, no caso da divulgação de resumo do trabalho em eventos técnico científicos (desde que anexado o comprovante).
- §7º A critério do orientador, a apresentação do TCC à Banca Examinadora poderá ser antecipada, levando em consideração a sua conclusão, mediante prévia autorização do Coordenador de TCC.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 014, DE 22 DE MARÇO DE 2011, FL 8 de 9.

- Art. 16 A aprovação na disciplina OTCC exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de TCC mínima de 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- Art. 17 O controle de frequência e aproveitamento da disciplina OTCC será efetuado em Controle Acadêmico.
Parágrafo único: Controle Acadêmico será composto por:
- I - Controle de frequência e nota final, por projeto, cujo preenchimento é de responsabilidade do orientador;
 - II - Folha geral da(s) turma(s), cujo preenchimento é de responsabilidade do Coordenador Geral de TCC.

- Art. 18 A Banca Examinadora da defesa será composta pelo orientador, seu presidente, e mais três profissionais da área sendo um o suplente;
- Art. 19 Compete à Banca Examinadora:
I - Examinar e avaliar, o artigo ou revisão final, conforme os critérios de avaliação previstos neste Regulamento;
II - Examinar e avaliar a apresentação da defesa do TCC, no horário, data e local previamente estabelecidos e conforme os critérios de avaliação previstos neste Regulamento;
III - Encaminhar ao professor orientador a documentação referente à avaliação.
- Art. 20 Será divulgado pelo Coordenador Geral de TCC o calendário anual das atividades do TCC com os respectivos prazos, em edital no início de cada ano letivo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 21 Ficam aprovados os Anexos de I a VII, para as seguintes finalidades:

ANEXO II - Termo de Compromisso de Orientação;

ANEXO III - Encaminhamento do Projeto e Sugestão da Banca

ANEXO IV - Modelo de projeto de TCC;

ANEXO V - Edital de Divulgação da Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso – Zootecnia;

ANEXO VI - Avaliação da Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Zootecnia (Oral e Escrita);

ANEXO VII - Ata de Avaliação da Defesa do TCC.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 014 DE 22 DE MARÇO DE 2011, FL 9 de 9.

- Art. 22 A disciplina Orientação de TCC é precedida da disciplina preparatória Metodologia Científica (206101), que contempla aspectos teóricos e metodológicos do projeto de TCC.

- Art. 23 Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela PROGRAD, ouvindo o Colegiado do Curso de Zootecnia.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 014, DE 22 DE MARÇO DE 2011, FL. 1 de 1.

ANEXO II

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Setor de Ciências Agrárias e de Tecnologia

Colegiado do Curso de Zootecnia

Do Regulamento de TCC do Curso de Zootecnia.

COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO

Por meio desta me comprometo a orientar o trabalho de Conclusão de Curso

intitulado _____

do acadêmico(a) _____

RA _____ do Curso de Zootecnia, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Para tanto, declaro que estou ciente do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Zootecnia.

Ponta Grossa (Castro), _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do Co-orientador (Se for o caso)

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 014, DE 22 DE MARÇO DE 2011, FL. 1 de 1.

ANEXO III

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Setor de Ciências Agrárias e de Tecnologia

Colegiado do Curso de Zootecnia

Do Regulamento de TCC do Curso de Zootecnia.

**ENCAMINHAMENTO DO PROJETO E SUGESTÃO DA BANCA
EXAMINADORA**

NOME DO ACADÊMICO	RA
TÍTULO DO PROJETO	

Palavras-chave(até 6):

PROFESSOR ORIENTADOR E BANCA EXAMINADORA	
ORIENTADOR(A) Instituição e Departamento	
MEMBRO Instituição e Departamento	
MEMBRO Instituição e Departamento	
SUPLENTE Instituição e Departamento	

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 014, DE 22 DE MARÇO DE 2011, FL. 1 de 1.

ANEXO IV

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Setor de Ciências Agrárias e de Tecnologia
Colegiado do Curso de Zootecnia
Do Regulamento de TCC do Curso de Zootecnia.

MODELO DE PROJETO DE TCC

O projeto de TCC, com o máximo de 15 páginas, deverá conter:

Título do Projeto

Acadêmico(a) proponente:

Orientador(a):

Co-orientador(a):

Palavras Chave:

1. Introdução;
2. Objetivos;
3. Material e Métodos;
4. Cronograma e execução;
5. Referências Bibliográficas. Relacionar as obras da literatura citadas com as normas da Revista Publicatio.

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 014, DE 22 DE MARÇO DE 2011, FL. 1 de 1.

ANEXO V

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Setor de Ciências Agrárias e de Tecnologia

Colegiado do Curso de Zootecnia

Do Regulamento de TCC do Curso de Zootecnia.

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO - ZOOTECNIA**

NOME DO ACADÊMICO

TÍTULO

BANCA EXAMINADORA	
ORIENTADOR(A)	
MEMBRO	
MEMBRO	

DATA	HORA	LOCAL

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 014, DE 22 DE MARÇO DE 2011, FL. 1 de 1.

ANEXO VI
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Setor de Ciências Agrárias e de Tecnologia
Colegiado do Curso de Zootecnia
Do Regulamento de TCC do Curso de Zootecnia.

AVALIAÇÃO DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE

ZOOTECNIA (ORAL E ESCRITA)

Acadêmico(a): _____

Examinador(a): _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I – Quanto ao conteúdo do trabalho escrito (valor máximo 6,0)

Avaliando a estrutura

- a) – atendimento da metodologia científica
- b) – atendimento das normas da Revista Publicatio

Avaliando o conteúdo

- a) articulação entre objetivos, título e conclusão
- b) adequação entre objetivos e métodos utilizados para alcançá-los
- c) apresentação dos resultados, discussão e conclusão
- d) adequação das conclusões
- e) coerência e atualização da revisão bibliográfica
- f) apresentação do resumo com todas as informações relevantes sobre o trabalho

II – Quanto à apresentação oral (valor máximo 1,0) e arguição (valor máximo 3,0)

Avaliando

- a) - Desenvoltura do acadêmico
- b) - Conhecimento do tema
- c) - Segurança e comprovação do seu envolvimento na execução do trabalho

III – Observações:

IV – Nota final atribuída: _____

_____ Assinatura do Examinador(a)

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 014, DE 22 DE MARÇO DE 2011, FL. 1 de 1.

ANEXO VII
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Setor de Ciências Agrárias e de Tecnologia
Colegiado do Curso de Zootecnia
Do Regulamento de TCC do Curso de Zootecnia.

ATA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DO TCC

Foi apresentado pelo(a) acadêmico _____

R.A. o TCC intitulado _____

perante a Banca Examinadora abaixo discriminada, sendo-lhe atribuída a
NOTA FINAL _____
(_____), considerado(a) acadêmico(a).

APROVADO ()

REPROVADO ()

Castro/Ponta Grossa, _____ de _____ de 20____ .

Orientador(a) _____

Membro _____

Membro _____